



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 25/2025
Comissão CILCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o projeto de Lei nº 2.934, de 13 de fevereiro de 2025 de autoria do Poder Executivo, requer a autorização do Poder Legislativo para a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Professor de Educação Infantil. A contratação será de 01 (um) profissional, com carga horária de até 22 (vinte e duas) horas semanais, visando o atendimento de Turmas de alunos das Escolas da rede municipal de ensino, em substituição de contratada temporária, que ingressará em licença maternidade, com duração do contrato de até 306 (trezentos e seis) dias.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei de responsabilidade fiscal, bem como a Constituição Federal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.934 de 13 de fevereiro de 2025.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. Dalcir Luis Ebeling - MDB
Vereador Relator

Ver. Claudir Antônio Ludwig – PROGRESSISTA

Ver. Bernardino Scottá – PDT

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 25/2025

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.934 de 13 de fevereiro de 2025 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão/RS, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. Dalcir Luis Ebeling - MDB

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.